



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, BEM COMO HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES QUE INTEGRAM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Global**, em regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, englobando Desinsetização e Desratização, bem como higienização de Caixas D'água e Cisternas do Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2014.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: [LICITAÇÕES](#).

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [14/07/2017 às 14h00.](#)

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Quantitativos e Valores de Referência

Anexo III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX – Modelo de Declaração de Parentesco

Anexo X – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, englobado desinsetização e desratização, bem como higienização de caixas d'água e cisternas do edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC**, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições que integram o edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora marcada no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

- 2.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.
- 2.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.



- 2.5. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org/>

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
- 3.4.1. Cujas falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.4.2. Punidas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta de Itajaí durante o prazo estabelecido para a penalidade.
- 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
- 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
- 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta licitação.
- 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 4.3. Para o credenciamento, o representante presente na sessão deverá entregar ao Pregoeiro, **APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2**, os seguintes documentos:
- 4.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 4.3.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 4.3.5. O representante do licitante deverá identificar-se mediante apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.
 - 4.3.6. Os licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do ANEXO V.
 - 4.3.7. **CONDIÇÃO DIFERENCIADA:** É facultado ao licitante que queira se valer do regime diferenciado disposto Nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, **apresentar no CREDENCIAMENTO:** para as empresas com registro na Junta Comercial do estado, o documento a ser apresentado é a **“Certidão Simplificada da Junta Comercial”**, expedida pelo Estado da sua sede. Para as empresas com registro em Cartório, a comprovação dar-se-á através de **“Declaração de Opção pelo Simples Nacional”** expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal. Essa certidão/declaração deverá ter prazo de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias.
- 4.4. Os documentos apresentados nos subitens **4.3.1, 4.3.2, 4.3.3. e 4.3.4.**, deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme item **6.2.**
- 4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**
- 4.6. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante já apresentados no item **4.3.**, este deverá apresentar **procuração pública**, ou, ainda, procuração particular ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV.**
- 4.7. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 4.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.
- 4.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.10. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão.
- 4.11. Não havendo representante da licitante presente em Sessão, será obrigatória a apresentação dos documentos contidos nos itens **4.3.7** – Condição Diferenciada (para as microempresas ou empresas de pequeno porte que queiram utilizar os benefícios da LC 123/2006), e **4.3.6** – Declaração de habilitação (para todas as empresas), em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.
- 4.11.1. A licitante sem representante presente no processo licitatório, em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar os documentos descritos no item **4.3.7**, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

- 5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguinte elementos necessários à sua elaboração:
- a) identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
 - b) **proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com apresentação dos valores unitários e totais da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.
 - c) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
 - d) **Prazo de execução/vigência:** conformidade com o item 19 deste Edital;
 - e) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de Entrega; Recebimento; Forma de Pagamento e Garantia dos Serviços;
- 5.2. **No(s) preço(s) deverão estar inclusos todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária**, os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, deslocamento, salários, estadias, carga tributária, alvará, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto do licitante e os demais custos mencionados nas especificações, constantes no Anexo I, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.



- 5.3. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- 5.4. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
- 5.5. Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **Anexo III**.
- 5.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não previstas neste Edital.
- 5.7. Não serão aceitas propostas para execução parcial do objeto desta licitação.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.9. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope lacrado **nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
- 6.2. Quantos às autenticações:
 - 6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
 - 6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
 - 6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18h00 do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.
 - 6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.



OBSERVAÇÃO:

* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

6.4. Prazo de validade dos documentos:

6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6.6. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

6.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. **Habilitação Jurídica**



- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

- a) No que couber, os documentos referidos nos itens **7.1.1. e 7.1.2.**, poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) A documentação solicitada nos itens **7.1.1. a 7.1.4** poderá ser substituída pela apresentação de Certidão de Registro Cadastral emitido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado. O Certificado deverá ser requerido em até 03 (três) dias antes do horário de entrega dos envelopes.

7.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

- 7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

7.4. **Qualificação Técnica**

7.4.1. **Registro** ou **inscrição** no respectivo Conselho da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, nos termos da Resolução da Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009.

7.4.2. **1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, que comprove ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto ora licitado.

7.4.3. **Alvará sanitário** comprovando que a licitante está autorizada a prestar os serviços de controle de pragas urbanas.

7.4.4. **Alvará ambiental** comprovando a que está autorizada a prestar os serviços de controle de pragas urbanas.

7.4.5. **Declaração de Vistoria** ou **Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços**, nas seguintes condições:

- a) A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Licitações e Contratos da CVI, pelo telefone (47) 3344-7102, de segunda a sexta, das 13 às 18h, ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível (**Modelo de Declaração de Vistoria – Anexo VII**).
- b) Para optantes pela **Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços**: apresentar declaração conforme modelo constante do **Anexo X**, fazendo constar que a empresa proponente possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não poderão ser alegadas, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições.

7.5. **Outros Documentos**

7.5.1. **Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (**Anexo VI**).



7.5.2. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do **Anexo IX**.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento.
- 8.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.
- 8.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **item 4 – Do Credenciamento**, e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 8.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
 - 8.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - 8.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;
 - 8.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
 - 8.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato.
- 8.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 8.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.13. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.16. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
- 8.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.17. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder – se-à da seguinte forma:
- 8.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.17.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.17.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.17.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.17.5. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



- 8.17.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.18. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração para aquisição do objeto ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião, podendo o Pregoeiro admitir outro critério de aceitabilidade para o preço ofertado, considerando o percentual de desconto alcançado na fase de lances do certame.
- 8.19. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 7 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.20. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 8.21. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 8.19.
- 8.22. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 7 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
- 8.25. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9. DA DELIBERAÇÃO

- 9.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame.
- 9.2. Após adjudicação, o Pregoeiro encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre sua homologação.
- 9.3. Havendo recursos, após proferir a decisão e realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a Autoridade Superior deliberará sobre o mesmo, conforme item 9.2.



9.4. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:

9.4.1. Homologação da licitação;

9.4.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;

9.4.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao fornecedor mais bem classificado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Presidente da Câmara.

10.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetida ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão do pregoeiro, e posterior homologação.

10.4. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado a cumprir as exigências adiante especificadas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).**

11.3. Os **recursos, contrarrazões e impugnações serão recebidos pelo Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.



- 11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 11.5.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.
- 11.6. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminhar os autos devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.
- 11.8. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O prazo inicial da contratação será de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, apresentando-se da seguinte forma:
- 12.1.1. A prestação dos serviços de desinsetização e desratização deverão ocorrer em até **15 (quinze) dias** contados da emissão da Nota de Empenho, e a sua manutenção deverá ocorrer **mensalmente até o quinto dia útil**, sendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço principal;
- 12.1.2. A higienização das Caixas D'água e Cisternas deverá ser executada com **periodicidade de 06 (seis) meses** ou na ocorrência de acidentes que possam eventualmente contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, entre outros.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação será fiscalizada por responsável pela Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais, que terá autoridade para executar, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 14.1.1. **Compete ao responsável técnico da CVI:**
- Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
 - Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;



- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços;
- d) **Atestar**, faturas correspondentes à prestação dos serviços.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

15.1.1. Definitivamente, nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. É ressalvado à CVI o não recebimento dos SERVIÇOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

15.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento da prestação de serviços será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, sendo a fatura de cobrança entregue, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, no setor financeiro da Contratante.

16.2. Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.

16.3. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução dos serviços e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

16.4. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

16.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

16.6. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

16.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

16.8. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 16.7 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.



17. DO CONTRATO

- 17.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.
- 17.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL, independentemente de transcrição.

18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1. A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. Os valores contratados serão reajustados após 12 (doze) meses, adotando-se como indexador o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.
- 18.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor contratado, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 18.5. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, consoante inc. II, do § 2º, art. 65 do diploma federal de licitações.
- 18.6. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do contrato firmado entre as partes.
- 18.7. O Contratado será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. O Contratado ficará obrigado a:
- 19.1.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
- 19.1.2. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 19.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 19.1.4. **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.**
- 19.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da contratação da mão-de-obra, tais como;
- a) Salários;
 - b) Seguro acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeições;
 - f) Vales-transportes; e
 - g) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.
- 19.1.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 19.1.7. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 19.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 19.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Câmara de Vereadores de Itajaí ou na posse de seus equipamentos;
- 19.1.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Itajaí, quando esses tenham sido ocasionados por seu técnico e funcionários durante a execução deste Contrato, especialmente com relação aos documentos arquivados nas salas;
- 19.1.11. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos equipamentos necessários à execução dos Serviços, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 19.1.12. Executar os Serviços, constantes desta licitação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 19.1.13. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos Serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 19.1.14. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 19.1.15. Inteirar-se, junto à Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio do Fiscal do Contrato, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 19.1.16. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 19.1.17. Utilizar na execução dos serviços contratados produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registradas na ANVISA;
- 19.1.18. Não possuir estabelecimento operacional em edificações de uso coletivo, seja comercial ou residencial, e em áreas adjacentes e residências ou locais de alimentação, creches, escolas e hospitais, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação de solo urbano;
- 19.1.19. Dispor em suas instalações de áreas específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes e vestiário para os aplicadores, com chuveiro e local para higienização dos EPI;
- 19.1.20. Para os serviços de limpeza da Caixa D'água e Cisternas a empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados;
- 19.1.21. Para os serviços de desratização e desinsetização a empresa contratada deverá fornecer à Câmara comprovante de execução dos serviços contendo além das informações cadastrais relativas à Câmara de Vereadores de Itajaí, as seguintes informações:
- a) Praga alvo;
 - b) Data da execução dos serviços;
 - c) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - d) Grupo químico do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - e) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - f) Orientações pertinentes aos serviços executados;
 - g) Nome do responsável técnico com o número de registro no conselho profissional correspondente;
 - h) Número de telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - i) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, ome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
- 19.1.22. Apresentar seus funcionários na execução dos serviços devidamente equipados e protegidos com todo apetrecho necessário de segurança, especificamente: máscara, bota, luva, bem como devidamente identificados através de uso de crachás;
- 19.1.23. Afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.



19.1.24. Prestar garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços de desinsetização e desratização e de **06 (seis) meses** para o serviço de limpeza de caixa d'água e cisterna.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:

20.1.1. Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, para a entrega dos serviços referente a este Pregão Presencial.

20.1.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições do instrumento de contrato, bem como as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

20.1.3. Conferir, vistoriar, auditar e aprovar os serviços executados pelo licitante vencedor.

20.1.4. Rejeitar os serviços entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí ou com as especificações constantes no presente Ato Convocatório, em particular, de seu Anexo I.

20.1.5. Solicitar que sejam reparados os Serviços que não atenderem às especificações constantes do Anexo I.

20.1.6. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

20.1.7. Efetuar o pagamento conforme estipulado no item 16 do presente Edital.

20.1.8. Suprir o licitante vencedor de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto da licitação, bem como dirimir dúvidas e orientá-lo nos casos omissos.

21. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 8.386,58 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

21.2. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, na seguinte dotação: Cód. Resumido:

5/2017 22.22022.1.31.1.2.112.0.33903900 – Aplicações Diretas.

21.3. As despesas efetuadas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente à época.

22. DA RESCISÃO

22.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.



- 22.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta (injustificadamente), forem adjudicados e convocados para assinarem o contrato e não assinarem, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardada a ampla defesa e o contraditório as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:

- I – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- III – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 23.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

- 23.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

- 23.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de serviço incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

- 23.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 23.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 24.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 24.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 24.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 24.5 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 24.7. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 27 de junho de 2017.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização e desratização, bem como higienização de caixas d'água e cisternas do edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, em conformidade com as especificações e descritivos constantes no presente termo.

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.2 A presente contratação é fundamental para o combate ostensivo a roedores, baratas, traças, cupins, formigas e demais insetos do Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, a fim de manter em pleno funcionamento as instalações dessa instituição, sem a presença indesejável e nociva de tais insetos e roedores, proporcionando dessa forma um ambiente adequado e propício para o desempenho das atividades legislativas, bem como manutenção da qualidade da água fornecida pela autarquia de abastecimento do município.

2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços de controle de vetores e pragas urbanas deverão:

3.1.1 Para DESINSETIZAÇÃO:

- a) ser realizados em todos os locais indicados neste Termo de Referência;
- b) utilizar, no processo, produtos em forma de gel, líquido e/ou gasoso, com utilização de água como solvente;
- c) consistir no combate ostensivo às baratas, traças e demais insetos e os locais onde se alojam, bem como preventivo nas áreas indicadas, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde.

3.1.2 Para DESRATIZAÇÃO:

- a) ser realizados em todos os locais indicados neste Termo de Referência;
- b) ser aplicados através de iscas parafinadas, pó de contato e pellets;
- c) ser monitorados mensalmente, até o final do contrato, para verificação e substituição de iscas;
- d) consistir no combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com produtos de baixa toxicidade, inodoro, inócua à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde, manipulados com gel, spray ou névoa.

3.1.3 Para ambos:



- a) Na execução dos serviços poderão ser empregadas as formas mecânica, elétrica e/ou manual;
- b) Para fins de execução dos serviços deverão ser observadas as normas dispostas na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa e apropriada para área destinada à guarda de documentos e armazenamento de equipamentos eletrônicos.

3.2 O serviço de limpeza de caixa d'água e cisternas deverão:

- a) ser realizados em todos os locais indicados neste Termo de Referência;
- b) ser realizados através de hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas;
- c) ser escoada por bombeamento toda água residual do fundo do reservatório e devendo, ao final, serem retirados todos os resíduos oriundos da limpeza;
- d) ser desinfetados através de pulverização nas paredes e nas tampas com solução bactericida e fungistática (hipoclorito de sódio a 5%), com duração de 30 (trinta) minutos, sendo removido após término do período, deixando a caixa pronta para uso;
- e) ser certificado da desinfecção após uma semana dos serviços executados, sendo, para tanto, ser coletada amostra de água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária;
- f) ser utilizado produtos bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde;
- g) oferecer no mínimo GARANTIA de 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável;
- h) expedir certificado de limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos utilizados;
- i) dar assistência necessária a fim de garantir a eficiência do serviço prestado durante o seu período de validade.

3. DOS PRAZOS:

4.1 A presente contratação vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93.

4.2 A prestação dos **serviços de desinsetização e desratização deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato, e a sua manutenção deverá ocorrer mensalmente até o quinto dia útil**, sendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço principal.

4.3 A higienização da Caixa d'água e cisternas deverão ser executadas com periodicidade de 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam eventualmente contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira entre outros.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



5.1 Além de outras obrigações a serem estabelecidas no futuro contrato, a contratada deverá:

- 5.1.1 Utilizar na execução dos serviços contratados, produtos de baixa toxicidade devidamente registrados no Ministério da Saúde e respondendo o Responsável Técnico da licitante pela sua aquisição, utilização e controle.
- 5.1.2 Não ter estabelecimento operacional em edificações de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às legislações relativas à saúde, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano, em vigor.
- 5.1.3 As instalações da licitante deverão dispor de áreas específicas e adequadas para armazenamento, preparo de misturas, diluições e vestiário para os aplicadores.
- 5.1.4 Para o serviço de limpeza de caixa d'água e cisternas a empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente), para os serviços prestados.
- 5.1.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, especialmente com relação ao material e pessoal responsável.
- 5.1.6 Apresentar seus funcionários na execução dos serviços devidamente equipados e protegidos como todo o apetrecho necessário de segurança, especificamente máscara, bota, luva, bem assim devidamente identificados através de uso de crachás.
- 5.1.7 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados, especialmente com relação aos documentos arquivados nas salas.
- 5.1.8 Dar garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços de desinsetização e desratização e de **06 (seis) meses** para o serviço de limpeza de caixa d'água e cisterna.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas oriundas do presente termo de referência correrão por conta da dotação orçamentária: Cond. Reduzido: 5/2017 - Classificação orçamentária: 22.022.1.31.1.2.112.0.3390 - Aplicações Diretas.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1 Os pagamentos ocorrerão mensalmente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome da Câmara de Vereadores de Itajaí, contendo em seu corpo a descrição dos serviços.
- 7.2 O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 7.3 Caso a Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 7.4 Deverá ainda apresentar:



- 7.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa e contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 A Fiscalização da contratação oriunda do presente termo de referência será efetuada por servidor a ser designado pela diretoria de Administração, podendo ser substituído, a qualquer momento, a critério da Contratante

9. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1 Todo o prédio sede da Câmara de Vereadores, sendo a totalidade de 05 (cinco) unidades, assim distribuídas:

9.1.1 PISO TÉRREO

Garagem

Balcão da cidadania – todas as salas, área da praça da cidadania e interior do Balcão

Almoxarifado – interior das salas

Vigilância – interior da sala

Corredores – rodapés e meia parede

Assistente Social – interior da sala

Recepção – rodapés e meia parede

Banheiros Masculinos e Femininos

Escadas

Área externa frontal do prédio



Área externa ao redor do prédio, inclusive ao lado da garagem
Terraço do prédio nas salas de manutenção

9.1.2 1º ANDAR:

Secretaria Legislativa – interior de todas as salas
Secretaria de Comunicação – interior de todas as salas
Estúdio Rápido – interior da sala
Plenário – interior da sala
Auditório – interior da sala
Plenarinho – interior da sala
Sala de Som e Gravação – interior da sala
Espaço Cultural / Café – em todo o ambiente
Corredores – rodapés e meia parede
Copa – interior da sala
Apoio Legislativo – interior da sala e fundos do plenário
Estúdio fotográfico – interior da sala
Banheiros Masculinos e Femininos
Escadas

9.1.3 2º E 3º ANDARES:

Gabinetes parlamentares – Somente na parte de fora (corredores)
Mezanino – interior da sala
CPD/TI – interior das salas
Telefonista – interior da sala
Copa – interior da sala
Xerox – interior da sala
Banheiros Masculinos e Femininos
Escadas

9.1.4 4º ANDAR:



Secretaria de Administração – interior da sala

RH – interior da sala

Procuradoria Geral – interior de todas as salas

Contabilidade – interior da sala

Copa – interior da sala

Sala das copeiras – interior da sala

Estúdio de TV – interior da sala

Cinegrafistas – interior da sala

Sala de equipamentos – interior da sala

Sala de Áudio e Vídeo – interior da sala

Redação – interior da sala

Edição – interior da sala

Rádio – interior da sala

Camarim – interior da sala

Switcher – interior da sala

Diretoria de Comunicação – interior da sala

Sala de Reuniões/ONG's – interior da sala

Serviços Externos/Compras – interior da sala

Licitações – interior de todas as salas

Banheiros Masculinos e Femininos

Escadas

9.2 DA HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA'D ÁGUA, FILTRO E CISTERNAS:

9.2.1 Piso térreo e superior (cobertura) do prédio, sendo a totalidade de 06 (seis) Piso térreo e superior (cobertura) do prédio, sendo a totalidade de 06 (seis) unidades, com as seguintes capacidades:

9.2.1.1 03 (três) cisternas na parte inferior com capacidade de 10.000 litros, 7.500 litros e 500 litros;

9.2.1.2 02 (duas) caixas d'água na parte superior de 10.000 litros e 01 (um) de 2.000 litros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 8.386,58 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	Serviço de desinsetização e desratização	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
2	11	Manutenção dos serviços de desinsetização e desratização	R\$ 446,66	R\$ 4.913,26
3	02	Higienização de Caixa d'água e Cisternas	R\$ 1.046,66	R\$ 2.093,32
TOTAL GERAL (R\$)				R\$ 8.386,58

Valor Total por extenso: oito mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/fax: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, englobando Desinsetização e Desratização, bem como higienização de Caixas D'água e Cisternas do Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições que integram o Edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	Serviço de desinsetização e desratização		
2	11	Manutenção dos serviços de desinsetização e desratização		
3	02	Higienização de Caixa d'água e Cisternas		
TOTAL GERAL (R\$)				
Valor Total por extenso: (_____)				

Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, deslocamento, salários, estadias, carga tributária, alvará, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto do licitante e os demais custos mencionados nas especificações, constantes no Anexo I, necessários ao cumprimento integral do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



2. **Prazo de execução:** Conforme item 12 do edital.
3. **Condições de pagamento:** Conforme item 16 do Edital.
4. **Prazo de validade da proposta:** _____ (por extenso _____) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, a partir da abertura dos envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”).
5. Prazo de **Garantia** para os serviços de desinsetização e desratização o prazo é de **12 (doze) meses** e para o serviço de limpeza de caixas d’água e cisternas é de **06 (seis) meses**, ambos a contar da sua execução.

....., de de 2017.

.....
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante _____ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

(CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da
empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº
_____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ licitante no certame
acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARA que se encontra em situação
regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e Justiça do
Trabalho, bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATEND. AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

_____ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARAMOS sob as penas da lei que cumprimos integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial n. 05/2017 que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na, representada pelo Sr., vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

....., de de 2017.

Coordenador de Serviços Gerais da Câmara

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome:.....

Cédula de Identidade:

....., de de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Presidente, o senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada, neste ato, pelo (a) Sr. (a) _____, com CPF de n.º _____ e RG n.º _____, fica ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, englobando Desinsetização e Desratização, bem como higienização de Caixas D'água e Cisternas do Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, para atender as demandas que se fizerem necessárias durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 05/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), considerando-se os valores unitários e quantitativos abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	Serviço de desinsetização e desratização		
2	12	Manutenção dos serviços de desinsetização e desratização		
3	02	Higienização de Caixa d'água e Cisternas		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações, apresentando-se da seguinte forma:

3.1.1. A prestação dos serviços de desinsetização e desratização deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias** contados da emissão da Nota de Empenho, e a sua manutenção deverá ocorrer **mensalmente até o quinto dia útil**, sendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço principal;

3.1.2. A higienização das Caixas D'água e Cisternas deverá ser executada com **periodicidade de 06 (seis) meses** ou na ocorrência de acidentes que possam eventualmente contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, entre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos a qualquer tempo, pelo fiscal do Contrato.

4.2 A fiscalização será exercida por responsável pela Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais, que terá autoridade para executar, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão nº 05/2017**;

4.2.1 – Compete ao responsável técnico da CVI:

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.
- d) **Atestar**, faturas correspondentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí vigente para 2017, na seguinte dotação: *5/2017 22.22022.1.31.1.2.112.0.33903900 – Aplicações Diretas*

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

6.2. Os serviços deverão iniciar em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO



8.1. Os serviços serão recebidos:

8.1.2. Definitivamente, nos termos do artigo 74, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

8.2. É ressalvado à Câmara de Vereadores de Itajaí o não recebimento dos SERVIÇOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações no Edital do Pregão Presencial em especial o seu Anexo I – Termo de Referência.

8.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Câmara de Vereadores de Itajaí, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionado na nota fiscal da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da prestação de serviços será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, ou no primeiro dia útil seguinte, sendo a fatura de cobrança entregue, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, no setor financeiro da Contratante.

9.2. Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.

9.3. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução dos serviços e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

9.4. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

9.6. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação pro rata tempore do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

9.8. A compensação financeira prevista no item 9.7 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL

10.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº 05/2017**, realizado com fundamento no artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



- 11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 11.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital do Pregão Presencial 05/2017 e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 11.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes no fornecimento deste contratado, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo, e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 12.1.1. Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos serviços referentes ao Pregão Presencial 05/2017.
- 12.1.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste instrumento, bem como as condições e especificações descritas no Edital do Pregão Presencial nº 05/2017 e seus anexos.
- 12.1.3. Conferir, vistoriar, auditar e aprovar os serviços executados pela CONTRATADA.
- 12.1.4. Rejeitar os serviços entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 05/2017, em particular, de seu Anexo I.
- 12.1.5. Solicitar que sejam refeitos os Serviços que não atenderem às especificações constantes do Anexo I do Pregão Presencial nº 05/2017.
- 12.1.6. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 12.1.7. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Nona do presente instrumento.
- 12.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos Serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.1.9. Rejeitar os Serviços em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 05/2017, em particular, de seu Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

13.1. Caberá à CONTRATADA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 13.1.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes do Edital;
- 13.1.2 Não veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 13.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial.
- 13.1.4. **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.**
- 13.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como:
- a) salários;
 - b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que por ventura já existam ou venham a ser criadas pelo Governo;
- 13.1.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 13.1.7. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 13.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 13.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da CONTRATANTE ou na posse de seus equipamentos;
- 13.1.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato, especialmente com relação aos documentos arquivados nas salas;
- 13.1.11. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos equipamentos necessários à execução dos Serviços, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 13.1.12. Executar os Serviços em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 13.1.13. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos Serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;



- 13.1.14. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.1.15. Inteirar-se, junto à Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio do Fiscal do Contrato, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 13.1.16. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 13.1.17. Utilizar na execução dos serviços contratados produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registradas na ANVISA;
- 13.1.18. Não possuir estabelecimento operacional em edificações de uso coletivo, seja comercial ou residencial, e em áreas adjacentes e residências ou locais de alimentação, creches, escolas e hospitais, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação de solo urbano;
- 13.1.19. Dispor em suas instalações de áreas específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes e vestíário para os aplicadores, com chuveiro e local para higienização dos EPI;
- 13.1.20. Para os serviços de limpeza da Caixa D'água e Cisternas a empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados;
- 13.1.21. Para os serviços de desratização e desinsetização a empresa contratada deverá fornecer à Câmara comprovante de execução dos serviços contendo além das informações cadastrais relativas à Câmara de Vereadores de Itajaí, as seguintes informações:
- a) Praga alvo;
 - b) Data da execução dos serviços;
 - c) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - d) Grupo químico do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - e) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - f) Orientações pertinentes aos serviços executados;
 - g) Nome do responsável técnico com o número de registro no conselho profissional correspondente;
 - h) Número de telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - i) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
- 13.1.22. Apresentar seus funcionários na execução dos serviços devidamente equipados e protegidos com todo o apetrecho necessário de segurança, especificamente: máscara, bota, luva, bem como devidamente identificados através de uso de crachás;
- 13.1.23. Afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitário e ambiental;



13.1.24. Prestar garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços de desinsetização e desratização e de **06 (seis) meses** para o serviço de limpeza de caixa d'água e cisterna.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da CONTRATANTE o objeto do Pregão Presencial nº 05/2017 poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial nº 05/2017, a Administração da CVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições desta Cláusula:



- 16.3.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;
- 16.3.2. Pela não prestação dos Serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Pregão Presencial nº 05/2017 e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
- 16.3.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no Pregão Presencial nº 05/2017, na proposta e no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 16.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 16.6. As sanções de advertência, impedimento de contratar com a Administração com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.7. A prestação dos Serviços em desconformidade com as especificações solicitadas e que forem advertidas e não sendo devidamente regularizadas no prazo de 05 (cinco) dias, ocasionarão a incidência de multa.
- 16.8. O retrabalho decorrente da má execução ou inobservância das especificações expressa é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das mesmas penalidades.
- 16.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no Pregão Presencial nº 05/2017, desde que haja conveniência para a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



17.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL

18.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 05/2017, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

19.1. Observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tal contrato será reajustado pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

19.2. O reajustamento acima previsto será devido a cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí, E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), de de 2017.

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.</p> <p>() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	

Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____ (RAZÃO SOCIAL) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, detém pleno conhecimento sobre as condições e o local para execução dos serviços descritos no Anexo I do edital do **Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 05/2017**.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

....., de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa